



Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
1.1. N° Processo	0041002696202327	1.2. N° Procedimento	PE 90027/2024	1.3. N° Legislação	Lei 14133
1.4. Orgão	SEDEC - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico		1.5. Categoria do item	Serviços Comuns	
1.6. Objeto	Contratação de empresa especializada em prestar serviços para promover eventos de capacitação, gestão e mobilização de pessoas interessadas em realizar atividades de empreendedorismo inovador para atender as necessidades do Espaço de Inovação, na 11ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período provável de 20 a 25 de maio de 2024, na cidade de Ji-Paraná interior do estado de Rondônia, município de Ji-Paraná, dentro do Centro Tecnológico Valdecir Rack, localizado no KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici.				
1.7. Situação Final Certame	Êxito		1.8. Sistema de Compras	ComprasNet	

2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS
1	Item 1) "Da comprovação de capacidade técnica – restrição a competitividade" A impugnante deduz suposta restrição a competitividade das exigências de comprovação de capacidade técnica, destacando o requisito de experiência comprovada na "organização em eventos relacionados ao tema de Inovação que tenha tido pelo menos 300 (trezentos) participantes, com palestrantes nacionais e internacionais". A exigência está estritamente em acordo com as disposições do art. 67. II, §§, da Lei nº 14.133/21, se tratando da possibilidade de exigir comprovação de capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, vez que o objeto do certame contempla palestrante(s) de renome internacional. Dessa forma, sem razão a impugnante quanto ao ponto suscitado. Item 2) "Da exigência de "palestra de renome internacional" Segundo o Dicionário Houaiss RENAME significa "bom conceito resultante de feitos ou virtudes invulgares; celebridade, fama, reputação". De igual modo, o Dicionário Michaelis, conceitua RENAME como "bom conceito devido a boas ações ou virtudes exemplares; fama, reputação". Dessa forma, dedutível a partir da significação vernácula das palavras, que "palestra de renome internacional" se refere a palestra proferida por pessoa que, em razão de seus feitos anteriores como palestrante, seja reconhecida internacionalmente no âmbito de sua especialidade. Quanto ao Item 11.70, não se refere a "palestra", pois está inserido em continuidade aos itens 11.68 e 11.69, que tratam sobre "Cases de Sucesso", ali conceituado como "apresentação que relata as experiências ou solução que um cliente obteve a partir do uso do seu produto ou serviço voltados para o empreendedorismo inovador. Bem como, ao menos 2 (dois) cases que detenham de alguma ferramenta e/ou solução tecnológica que tenha interação com o público". Item 3) "Da cotação de preços" O item 6.3 se referiu, por erro de digitação, à "9ª Edição da Rondônia Rural Show 2023", se tratando de mero erro de digitação, vez que a em 2023, realizou-se a 10ª Edição do Evento. Vale ressaltar que, conforme o disposto no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, é parâmetros legalmente previsto contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. O § 3º, do art. 51, do Decreto nº 28.874/2024 se refere à exclusão de propostas formuladas há mais de 180 dias, o que não se aplica às contratações similares referidas no art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, as quais explícita e especificamente podem ser admitidas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Dessa forma, no tocante a pesquisa de preços, sem razão a impugnante. Item 4) "Da forma de execução do serviço" No Item 11.32, consta erro de digitação, pois o Edital referido será avaliado pela Contratante. Quanto ao Item 11.41, que prevê "transporte para o deslocamento dos acadêmicos e demais despesas que se fizerem necessárias", esclarecemos que a cotação realizada observou seus custos, conforme SAMS e Termo de Referência da contratação que atendeu à 10ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional 2023.

3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS			
3.1. CNPJ	3.2. EPP/ME	3.3. RO	3.4. HABILITADA
28.023.579/0001-27	SIM	SIM	SIM
40.116.288/0001-89	SIM	NÃO	SIM
24.685.031/0001-91	SIM	NÃO	SIM
08.798.526/0001-70	SIM	NÃO	SIM
10.176.098/0001-96	SIM	SIM	SIM
07.832.586/0001-08	SIM	NÃO	SIM
21.061.770/0001-14	SIM	NÃO	SIM
44.380.703/0001-68	SIM	SIM	SIM
10.698.945/0001-82	SIM	SIM	SIM
11.053.814/0001-00	NÃO	NÃO	SIM
22.755.309/0001-24	NÃO	SIM	SIM
38.414.442/0001-57	SIM	NÃO	SIM
04.244.924/0001-94	SIM	NÃO	SIM

4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS	
4.1. CNPJ	4.2. ITENS RECUSADOS
38.414.442/0001-57	1
08.798.526/0001-70	1
40.116.288/0001-89	1
28.023.579/0001-27	1
24.685.031/0001-91	1
22.755.309/0001-24	1
44.380.703/0001-68	1
07.832.586/0001-08	1
04.244.924/0001-94	1
10.698.945/0001-82	1
21.061.770/0001-14	1
10.176.098/0001-96	1

5. PROPOSTAS VENCEDORAS						
5.1. ITEM	5.2. CNPJ	5.3. EM RECURSO*	5.4. ITEM DE COTA	5.5. VAL. ESTIMADO (R\$)	5.6. VAL. OBTIDO (R\$)	5.7. DESCONTO FINAL
1	11.053.814/0001-00	NÃO	NÃO	808.650,0000	550.593,0000	31,91%
VALORES TOTAIS				808.650,0000	550.593,0000	

* O resultado dos itens em recurso está sujeito a alterações com base no julgamento.

6. ITENS FRACASSADOS E DESERTOS
Nenhum item fracassado ou deserto

7. RECURSOS
Nenhum recurso

8. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
8.1. DT. INÍCIO	8.2. ATIVIDADE REALIZADA	8.3. ORGÃO	8.4. DT. TÉRMINO	8.5. QTD DIAS
07/12/2023	Análise processual e material	SUPEL	12/12/2023	3
13/12/2023	Cotação de preços e emissão de quadro comparativo	SUPEL	19/12/2023	4
19/12/2023	Solicitação de auxílio na cotação de preços	SEDEC	28/12/2023	7
28/12/2023	Elaboração de quadro comparativo	SUPEL	29/12/2023	1
29/12/2023	Análise do Quadro Pré-estimativo de Preços	SEDEC	03/01/2024	3
03/01/2024	Elaboração de novo quadro comparativo	SUPEL	04/01/2024	1
04/01/2024	Juntada de Declaração de Adequação Financeira e Elaboração de novo Termo de Referência	SEDEC	12/01/2024	6
12/01/2024	Análise do novo Termo de Referência	SUPEL	23/01/2024	7
23/01/2024	Retificação na SAMS	SEDEC	24/01/2024	1
24/01/2024	Ajuste do Quadro Comparativo	SUPEL	25/01/2024	1
25/01/2024	Elaboração de Instrumento Convocatório e Análise inicial	SUPEL	01/02/2024	5
02/02/2024	Análise e Parecer Jurídico do Instrumento Convocatório	PGE	16/02/2024	10
20/02/2024	Adequações aos apontamentos realizados no Parecer nº 21/2024/PGE-SEDEC	SEDEC	27/02/2024	5
01/03/2024	Elaboração de Instrumento Convocatório definitivo e Cadastro dos itens no Compras.Gov	SUPEL	01/03/2024	0
04/03/2024	Ajustes no Termo de Referência	SEDEC	05/03/2024	1
25/03/2024	Pedido de impugnação e resposta	SUPEL	01/04/2024	5
04/04/2024	Abertura do PE nº 027/2024	SUPEL	04/04/2024	0
05/04/2024	Assessoramento - Download de proposta e documento de habilitação	SUPEL	08/04/2024	1
08/04/2024	Análise técnica da proposta	SEDEC	09/04/2024	1
11/04/2024	Assessoramento - Download de proposta e documento de habilitação	SUPEL	12/04/2024	1
12/04/2024	Análise técnica da proposta	SEDEC	15/04/2024	1
18/04/2024	Informação nº 5/2024/SUPEL-KAPPA, acerca do registro de intenção de recurso e prazos legais para apresentação da peça recursal, contrarrazões e anális	SUPEL	18/04/2024	0
24/04/2024	Certidão informando que a empresa que registrou a intenção de recurso não apresentou a peça recursal	SUPEL	24/04/2024	0
25/04/2024	Elaboração de Relatório Final	SUPEL	26/04/2024	1
TEMPO TOTAL DO CERTAME DENTRO DA SUPEL				30

Observações:

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2024 11:14:00

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeiro Oficial
Matrícula 300094012